PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.005, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

"Reajusta montante anual a ser repassado à Banda Musical de Itapira, referente ao Projeto Casa das Artes"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte

lei:

Art. 1º) Fica estabelecido em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o montante anual a ser repassado à Banda Musical de Itapira, CNPJ 07.705.863/0001-03, referente ao Convênio celebrado nos termos da Lei Municipal nº 4.100, de 25/05/2007, alterada pela Lei nº 4.756, de 02/06/2011, para implantação e manutenção do Projeto "Casa das Artes".

Art. 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
01 Fundo Municipal da Cultura e Turismo
13.392.026.2.061.00 Manutenção do Fundo Municipal da Cultura e Turismo
3.3.50.41.00 Contribuições

Parágrafo único – Para os exercícios subsequentes será consignada, nos respectivos orçamentos, dotação específica para atendimento do referido convênio.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de fevereiro de 2013.

JOSE NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS